



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0885260 / 2026 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SGEC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta do DFD - Documento de Formalização de Demanda (0818473), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
2. Infere-se nas informações registradas nos referidos artefatos que a demanda refere-se a serviços terceirizados acessórios, tratando-se de contratação essencial à consecução dos objetivos deste Tribunal, sobretudo no tocante ao cumprimento de sua missão institucional de **Garantir a Legitimidade do Processo Eleitoral**.
3. A Resolução CNJ 347/2020 estabelece que os procedimentos relativos às contratações de prestação de serviços para a realização de tarefas executivas sob regime de execução indireta devem seguir, preferencialmente, como política de boas práticas, os atos normativos que tratam da matéria editados pelo Governo Federal.
4. Por esta razão, a instrução deste procedimento adotará as regras da Lei 14.133/2021, dos normativos editados pelo CNJ e TSE e, subsidiariamente, os regramentos ditados pelo Governo Federal (IN SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que *dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital*).

SEÇÃO I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1. A necessidade desta contratação advém da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, que regulamenta os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação e foi alterada pelas Resoluções: [Resolução nº 23.687/2022](#), [Resolução nº 23.693/2022](#), [Resolução 23.722/2023](#) e [Resolução 23.728/2026](#).
2. A filmagem é indispensável para a realização da Auditoria, pois, havendo alguma divergência entre os resultados e esperados e os constantes no Boletins de Urnas, permitirá a verificação imediata nas filmagens, ficando o material disponível para quaisquer questionamentos futuros.
3. Ressalta-se que transmissão será realizada de forma instantânea no canal deste Regional na plataforma do YouTube, proporcionando, desta forma, maior transparência para os trabalhos de Auditoria.
4. Acerca da necessidade da contratação, vale ressaltar o que preceitua o art. 64, § 2º, da supracitada Resolução: "A auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas será filmada pela Justiça Eleitoral ou por empresa contratada."
5. A mencionada norma tem como objetivo principal tornar o processo de votação o mais transparente possível, oferecendo à sociedade a possibilidade de comprovar a inexistência de falhas no sistema de votação.
6. Para tanto, os trabalhos da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas não são sigilosos e o público presente poderá acompanhar todos os procedimentos pessoalmente e com o auxílio de equipamentos eletrônicos (câmeras, televisores, microfones etc) que demonstrarão a todos a lisura do processo eleitoral.
7. Assim, existe a necessidade de se contratar empresa para executar os serviços de filmagem (áudio e vídeo), gravação ininterrupta e transmissão (ao vivo) no canal oficial do TRE-ACRE no YouTube do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas sem biometria e com biometria, a serem realizados nas Eleições de 2026, em 1º Turno e 2º Turno (este, se houver), tendo em vista que o Tribunal Regional Eleitoral do Acre não dispõe de recursos materiais e humanos necessários para execução desse serviço.
8. O serviço objeto da presente contratação caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que geralmente são oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

SEÇÃO II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1. A contratação está prevista no item 109 do **Plano de Contratações Anual do exercício de 2026**, pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com previsão de custeio da despesa nos 2 (dois) turnos das Eleições/2026.

SEÇÃO III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos de Negócio

1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

1. Estrutura do conteúdo da filmagem, da gravação, da geração da mídia e da transmissão:
 - a. o vídeo deverá compreender todas as etapas do evento Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, a partir da abertura dos trabalhos e até o encerramento do evento, sem quaisquer interrupções;
 - b. fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços objeto deste estudo, tais como: câmeras filmadoras, fitas, microfones, televisores, pedestais, cabos, nobreaks, extensão elétrica, adaptadores para tomadas, dentre outros;
 - c. fornecimento de todo equipamento que garantam a continuidade da filmagem e o funcionamento dos equipamentos utilizados na auditoria (ou seja, fornecer os equipamentos para garantir a filmagem ininterrupta das urnas eletrônicas e do ambiente geral da auditoria), mesmo com falta de energia elétrica;
 - d. fornecimento de toda mão de obra especializada necessária para a fiel execução dos serviços objeto deste estudo;
 - e. realizar montagem, instalação e teste de todos os equipamentos a serem utilizados durante a auditoria;
 - f. fornecimento de enlace (link) de dados para realização da transmissão em tempo real da Auditoria das Urnas Eletrônicas no canal do YouTube do Tribunal;
 - g. fornecimento de equipamentos com padrões mínimos de qualidade especificadas neste estudo para a captura de imagem e de áudio;
 - h. substituição rápida de equipamentos com defeito durante o período de execução dos serviços, de modo a minimizar interrupções durante todo o período de realização do Teste de Integridade das urnas eletrônicas;
 - i. o Teste de Integridade Tradicional ocorrerá em local diverso do Teste de Integridade com Biometria, havendo, portanto, dois locais diversos de prestação dos serviços, embora a natureza e a metodologia de execução seja a mesma, com as devidas adequações considerando a quantidade de urnas eletrônicas;
 - j. gravação em formato digital, entrega do material gravado em arquivos digitais, em um dos seguintes padrões: Windows Media Vídeo (WMV), Audio Vídeo Interleave (AVI), Moving Picture Experts Group (MPEG), OGG Media File (OGG) ou Apple Quicktime (MOV) e MP4, deverá ser entregue as mídias em dispositivos portáteis de armazenamento externo com interface USB 3.0 e que deverá ser realizado o aceite das mídias pela comissão;
 - k. registro da data/hora das filmagens de cada câmera;

2. Requisitos Legais

1. O presente processo de contratação deve estar aderente às normas a seguir indicadas:
 - a. Constituição Federal;
 - b. Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
 - c. IN TRE-Acre nº 72/2026, que Institui no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC) o regime jurídico da Lei n. 14.133/2021 para estabelecer a aplicação de suas regras e procedimentos às contratações realizadas mediante procedimento licitatório, sem prejuízo da observância de todos os demais dispositivos previstos nessa norma em relação a tais procedimentos;
 - d. IN SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
 - e. IN SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - f. Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;
 - g. Resolução TSE 23.673/2021 - Dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação;
 - h. Resolução CNJ 347/2020 - Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;
 - i. Resolução TSE 23.702/2022 - Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências.

3. Requisitos de capacidade técnico-operacional da contratada

1. Será exigida da CONTRATADA comprovação de que possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste estudo.
2. As exigências de qualificação técnico-operacional serão aquelas estabelecidas no instrumento convocatório.

SEÇÃO IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

1. O objeto deste Estudo Técnico abrange os serviços de filmagem (áudio e vídeo) dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nos 1º e 2º turnos, se houver, das Eleições Municipais de 2026, conforme exposto na tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	Prestação de serviços de filmagem em alta qualidade e alta resolução definição HDV/fullHD, monitoramento contínuo, e produção e armazenamento de material gravado dos procedimentos relacionados a auditoria da votação eletrônica nas Eleições de 2026, com transmissão das imagens em tempo real para o saguão do prédio e via youtube em tempo real, durante o sorteio das urnas que serão auditadas e todo o período de votação do primeiro turno, nos dias 03 e 04 de outubro de 2026. Se necessário, disponibilização das imagens gravadas para fins de conferência de todo o material gravado. Especificamente conferência com os votos mostrados e inseridos nas urnas eletrônicas, em cada urna e seu respectivo computador. Inclui-se na prestação do mesmo serviço a auditoria no local da seção eleitoral com utilização de biometria em pelo menos 1 (uma) seção eleitoral, com serviço de transmissão e gravação. Filmagem do sorteio das urnas - no dia 03/10/2026 - Sorteio- (Sábado) e da auditoria de 20 (vinte) urnas eletrônicas, incluída duas urnas na seção eleitoral que contará com o mesmo ambiente e equipamentos das demais urnas que se realizará e 04/10/2026 - Auditoria- (Domingo) – 1º turno das Eleições 2026.	Serviço	1
	2	Prestação de serviços de filmagem em alta qualidade e alta resolução definição HDV/fullHD, monitoramento contínuo, e produção e armazenamento de material gravado dos procedimentos relacionados a auditoria da votação eletrônica nas Eleições de 2026, com transmissão das imagens em tempo real para o saguão do prédio e via youtube em tempo real, durante o sorteio das urnas que serão auditadas e todo o período de votação do segundo turno, nos dias nos dias 24 e 25 de outubro. Se necessário, disponibilização das imagens gravadas para fins de conferência de todo o material gravado. Especificamente conferência com os votos mostrados e inseridos nas urnas eletrônicas, em cada urna e seu respectivo computador. Inclui-se na prestação do mesmo serviço a auditoria no local da seção eleitoral com utilização de biometria em pelo menos 1 (uma) seção eleitoral, com serviço de transmissão e gravação. Filmagem do sorteio das urnas - no sábado, dia 24/10/2026 - Sorteio - e da Auditoria de 20 (vinte) urnas eletrônicas, incluída 2 (duas) na seção eleitoral que contará com o mesmo ambiente e equipamentos das demais urnas, que se realizará no dia 25/10/2026, domingo – 2º turno das Eleições 2026, se houver.	Serviço	1

- Serão filmados os trabalhos de auditoria realizados em **20 (vinte) urnas eletrônicas** nos dois turnos das Eleições/2026 (no 2º turno, se houver), devendo ser montado um ponto de filmagem para cada urna, bem como um ponto de filmagem para abranger todo o ambiente onde irá acontecer os trabalhos de auditoria.
- Para o pleno atendimento da demanda descrita neste instrumento são necessários os equipamentos mínimos, quantidades e especificações técnicas mínimas descritas na Seção VII deste ETP.

SEÇÃO V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Foram encontradas duas soluções que podem atender à necessidade levantada neste instrumento.

1. Solução 1: Execução direta dos serviços pelo TRE-ACRE

- O próprio Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-ACRE) seria responsável por executar todos os serviços necessários. No entanto, há uma série de considerações que precisam ser cuidadosamente ponderadas:
 - Um dos principais desafios dessa abordagem reside na competência do pessoal envolvido. A falta de expertise nesse campo pode acarretar consequências significativas em termos de qualidade, segurança, eficiência e satisfação do público-alvo.
 - A manifestação dessas consequências adversas pode prejudicar a reputação da Justiça Eleitoral e comprometer um dos objetivos fundamentais do órgão, que é fortalecer a confiança dos cidadãos no processo

eleitoral e nos resultados das eleições.

- c. Além disso, é importante notar que este Regional não dispõe dos recursos tecnológicos necessários para implementar essa solução, o que demandaria investimentos consideráveis na aquisição de equipamentos. Esses investimentos, por sua vez, seriam utilizados de forma esporádica, geralmente a cada dois anos, o que levanta preocupações quanto à eficácia e à economicidade do gasto público.

2. Solução 2: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços

1. Embora envolva desembolso de recursos financeiros, a abordagem de terceirização na execução dos serviços oferece uma gama de vantagens consideráveis:
 - a. Ao optar por contratar uma empresa especializada no campo audiovisual, o TRE terá acesso a uma equipe com expertise e um histórico comprovado de experiência na área. Isso assegura um padrão técnico elevado, resultando em serviços de qualidade excepcional que atendem plenamente às expectativas estabelecidas durante o processo de contratação.
 - b. As empresas dedicadas ao audiovisual geralmente dispõem de equipamentos de última geração, caracterizados por padrões de qualidade superiores. Isso significa acesso a câmeras, sistemas de iluminação e demais dispositivos que podem significativamente elevar o nível da produção.
 - c. Além disso, essa abordagem elimina a necessidade de investir em equipamentos dispendiosos que correm o risco de se tornarem obsoletos em um curto espaço de tempo.
 - d. A terceirização dos serviços de filmagem pode, muitas vezes, revelar-se mais econômica do que a execução direta. Isso se deve ao fato de que a contratante só incorre em despesas pelos serviços efetivamente prestados, sem a obrigação de suportar os custos fixos associados à aquisição e manutenção de equipamentos, bem como ao treinamento de pessoal.
2. Após analisar as duas soluções possíveis (execução direta pelo TRE-ACRE e contratação de empresa especializada), a equipe de planejamento concluiu que a melhor opção para garantir a alta qualidade e a confiabilidade dos serviços de filmagem, monitoramento e transmissão ao vivo da auditoria das urnas eletrônicas é a contratação de uma empresa especializada.
3. As empresas especializadas possuem não apenas os equipamentos necessários, mas também a expertise técnica para gerenciar todo o processo, desde a filmagem até a produção final dos vídeos. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante que todas as etapas sejam executadas de forma profissional e eficiente, proporcionando uma solução completa e integrada para atender às necessidades da auditoria.

SEÇÃO VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

1. O orçamento estimado da futura contratação foi elaborado com base nos parâmetros e nos procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, e consta de forma detalhada no ICVEC - Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (evento 0827881).
2. Assim, a execução dos serviços objeto deste instrumento restou estimativa em [REDACTED], conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário estimado R\$
1	1	Prestação de serviços de filmagem em alta qualidade e alta resolução definição HDV/fullHD, monitoramento contínuo, e produção e armazenamento de material gravado dos procedimentos relacionados a auditoria da votação eletrônica nas Eleições de 2026, com transmissão das imagens em tempo real para o saguão do prédio e via youtube em tempo real, durante o sorteio das urnas que serão auditadas e todo o período de votação do primeiro turno, nos dias 03 e 04 de outubro de 2026. Se necessário, disponibilização das imagens gravadas para fins de conferência de todo o material gravado. Especificamente conferência com os votos mostrados e inseridos nas urnas eletrônicas, em cada urna e seu respectivo computador. Inclui-se na prestação do mesmo serviço a auditoria no local da seção eleitoral com utilização de biometria em pelo menos 1 (uma) seção eleitoral, com serviço de transmissão e gravação. Filmagem do sorteio das urnas - no dia 03/10/2026 - Sorteio- (Sábado) e da auditoria de 20 (vinte) urnas eletrônicas, incluída duas urnas na seção eleitoral que contará com o mesmo ambiente e equipamentos das	Serviço	1	[REDACTED]

		demais urnas que se realizará e 04/10/2026 - Auditoria- (Domingo) – 1º turno das Eleições/2026.			
2		Prestação de serviços de filmagem em alta qualidade e alta resolução definição HDV/fullHD, monitoramento contínuo, e produção e armazenamento de material gravado dos procedimentos relacionados a auditoria da votação eletrônica nas Eleições de 2026, com transmissão das imagens em tempo real para o saguão do prédio e via youtube em tempo real, durante o sorteio das urnas que serão auditadas e todo o período de votação do segundo turno, nos dias nos dias 24 e 25 de outubro, Se necessário, disponibilização das imagens gravadas para fins de conferência de todo o material gravado. Especificamente conferência com os votos mostrados e inseridos nas urnas eletrônicas, em cada urna e seu respectivo computador. Inclui-se na prestação do mesmo serviço a auditoria no local da seção eleitoral com utilização de biometria em pelo menos 1 (uma) seção eleitoral, com serviço de transmissão e gravação. Filmagem do sorteio das urnas - no dia 24/10/2026 - Sorteio - Sábado - e da auditoria de 20 (vinte) urnas eletrônicas, incluída duas na seção eleitoral que contará com o mesmo ambiente e equipamentos das demais urnas que se realizará e 25/10/2026 - Auditoria- (Domingo) – 2º turno das Eleições 2026, se houver.	Serviço	1	
Valor Total estimado					

SEÇÃO VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem em alta qualidade e alta resolução definição HDV/fullHD, monitoramento contínuo, e produção e armazenamento de material gravado dos procedimentos relacionados a auditoria da votação eletrônica nas Eleições de 2026, com transmissão das imagens em tempo real para o saguão do prédio e via youtube em tempo real, durante o sorteio das urnas que serão auditadas e todo o período de votação do **primeiro turno nos dias 03 e 04 de outubro de 2026 e segundo turno, dias 24 e 25 de outubro, se houver**. Se necessário, disponibilização das imagens gravadas para fins de conferência de todo o material gravado. Especificamente conferência com os votos mostrados e inseridos nas urnas eletrônicas, em cada urna e seu respectivo computador. Inclui-se na prestação do mesmo serviço a auditoria no local da seção eleitoral com utilização de biometria em pelo menos 1 (uma) seção eleitoral, com serviço de transmissão e gravação. O serviço inclui Filmagem do sorteio das urnas e da auditoria de 20 (vinte) urnas eletrônicas, incluída a urna na seção eleitoral que contará com o mesmo ambiente e equipamentos das demais.
- Caso haja segundo turno, o quantitativo de urnas também será de 20 (vinte), incluída a urna auditada na seção eleitoral.
- ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:**
 - Acerca da Unidade de Medida e do Acordo de Nível de Serviço - ANS, não se vislumbra a possibilidade de sua adoção, tendo em vista a própria natureza da contratação.
 - O serviço consiste no registro audiovisual em alta resolução de todo o processo de auditoria das urnas eletrônicas, com o fim de ratificar a segurança do processo e a confiabilidade do sistema informatizado de votação por meio da comparação dos resultados da votação na urna eletrônica e em cédulas de papel.
 - Desta forma, não é possível a divisão da contratação em parcelas mensuráveis ou mesmo permitir a gradação de qualidade ou tolerância no atendimento às especificações do objeto.

4. DA ESTRUTURA DO CONTEÚDO DO VÍDEO

- O vídeo deverá registrar imagem e áudio de todas as etapas do processo de sorteio e auditoria das urnas:

1. PRIMEIRO TURNO das Eleições: 20 (vinte) urnas a serem auditadas.

- Cerimônia do sorteio das urnas – **filmagem no dia 03/10/2026 (sábado), das 7 às 12 horas;**
- Abertura dos trabalhos de votação – 04/10/2026 às 5 horas;
- Rotina da votação – **04/10/2026, das 6 às 15 horas;**
- Encerramento da auditoria da votação eletrônica – 04/10/2026 das 15 às 17 horas.

2. SEGUNDO TURNO das Eleições: caso haja, serão auditadas 20 (vinte) urnas

- Cerimônia do sorteio das urnas – **filmagem no dia 24/10/2026 (sábado), das 7 às 12 horas;**
- Abertura dos trabalhos de votação – **25/10/2026 às 5 horas;**
- Rotina da votação – 25/10/2026, das 6 às 15 horas;**
- Encerramento da auditoria da votação eletrônica – **25/10/2026 das 15 às 17 horas.**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA GRAVAÇÃO

1. A gravação deverá ser realizada conforme as seguintes especificações:

1. Serão montados 20 (vinte) ambientes de votação. Cada um com contendo 1 (uma) urna, 1 (uma) câmera para cada urna eletrônica. Havendo segundo turno, o quantitativo também será de 20 (vinte) ambientes.
2. Haverá monitoramento simultâneo de todas urnas em televisores individuais de LED ou LCD de 32", no mínimo, com tripé, reproduzindo a imagem filmada na urna;
3. Haverá captação de áudio através de microfone tipo *headset*, sendo necessário 1 (um) microfone com captação de som em alta qualidade de para cada uma das câmeras;
4. Haverá gravação de áudio e vídeo para cada uma das câmeras, em 20 (vinte) vias independentes e simultâneas, com possibilidade de recuperação imediata das imagens captadas durante e após a conclusão dos trabalhos de gravação (replay em tempo real);
5. Será imprescindível o registro da data e hora das filmagens em cada câmera, sincronizada com o horário da urna;
6. As urnas serão distribuídas em duas salas. Em cada sala haverá monitoramento simultâneo de todas as câmeras presentes, em televisor LED ou LCD de 40", no mínimo, com uso de multiplexador e gravação desse sinal em HD, no mesmo formato de captura das câmeras;
7. O monitoramento detalhado acima, reproduzido por televisor de LED ou LCD de 40", no mínimo, será exibido na parte externa da sala, com a finalidade de dar publicidade do que está acontecendo no interior da sala.
8. O período de gravação deverá ser o da duração do processo de sorteio e de auditoria com garantia de continuidade, nitidez de imagem, sem interrupções, sem omissões de áudio e imagem em relação a qualquer momento do transcurso dos trabalhos;
9. O formato de gravação: MP4 ou superior em HD externo. As imagens salvas em HD externo não poderão ser compactadas para não prejudica a qualidade audiovisual do conteúdo;
10. O posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação obedecerá às determinações da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica;
11. A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 05 (cinco) técnicos, sob sua responsabilidade, habilitados na operacionalização dos equipamentos de filmagem e gravação, e permanência no local dos serviços durante os trabalhos de filmagens;
12. **IMPORTANTE:** A contratada deverá dispor e apresentar na data exigida, de no mínimo, 02 (dois) de cada equipamento utilizado nos serviços, como RESERVA TÉCNICA para situação de contingência. Ou seja, no caso de inviabilidade técnica, não funcionamento, ou qualquer defeito que possa acontecer, a empresa deverá providenciar tantos quantos equipamentos sejam necessários para que os serviços sejam executados na forma como planejado. Os eventuais custos dos equipamentos da reserva técnica deverão ser considerados quando da formação de preços de sua proposta.
13. Disponibilizar 01 (uma) assinatura mensal do serviço de streaming *on-line* para a sessão da auditoria das urnas, para transmissão das imagens captadas para o Youtube com as seguintes características:
14. Transmissão de áudio e vídeo com qualidade mínima de 720p;
15. Transferência Ilimitada;
16. Usuários Ilimitados;

6. DOS EQUIPAMENTOS

1. Os seguintes equipamentos serão necessários para a prestação do serviço:

Equipamentos	Especificação	1º turno QUANT	2º turno, se houver QUANT
CÂMERAS FILMADORAS PROFISSIONAIS	Resolução mínima de 1080p (1920x1080 Full HD), ou superior; Deverão está ligadas em uma rede de energia com nobreak, saída de vídeo HDMI, com gravação individual em mídia digital em cada câmera; Instaladas com suporte portátil de forma a garantir a estabilidade e a qualidade visual na filmagem. Deverão ter capacidade de ajuste de íris para captar a tela da urna eletrônica, em plano fechado, com definição, qualidade e nitidez a uma distância de aproximada de 1m (um metro); Capacidade de captação de áudio através de microfone, tipo headset ou de lapela sem fio, sendo necessário 1(um)	de 25 a 30 unids	de 25 a 30 unids

	microfone para cada uma das câmeras centralizadas nas urnas eletrônicas; Equipadas com, no mínimo, dois cartões de armazenamento e uma saída que permita a conexão com, pelo menos, um HD externo; capacidade de filmagem de telas de vídeo, anulando efeitos eletrônicos que distorcem a imagem, ajuste de foco, enquadramento, com saída HD, SD, SDI ou HDMI que possibilite o armazenamento eficiente e seguro dos arquivos deverão ser coordenadas e monitoradas com auxílio de equipamento servidor dedicado, com capacidade de produção, com suporte no mínimo ao formato MPEG2 e compactação MP4, com capacidade para transmissão em tempo real para o Youtube e com possibilidade de recuperação das imagens imediatamente após o final dos trabalhos, caso se faça necessário.		
TELEVISOR DE LED OU LCD DE NO MÍNIMO 32"	32" polegadas ou superior; tecnologia HD ou superior; colorido; tipo led ou similar; com conexões HDMI; instalados com suporte portátil, garantindo que as imagens sejam visualizadas.	de 23 a 25 unids	de 23 a 25 unids
TELEVISOR DE LED OU LCD DE NO MÍNIMO 40"	40" polegadas ou superior; tecnologia HD ou superior; colorido; tipo led ou similar; com conexões HDMI; instalados com suporte portátil, garantindo que as imagens sejam visualizadas.	3	3
microfone, do tipo headset	tipo headset ou lapela ou outro similar, sem fio; com tecnologia para não gerar microfonia ou captura de áudio embaralhado ou muito baixo ou com ruídos;	de 23 a 25 unids	de 23 a 25 unids
microfones, do tipo "boom"	para captação de áudio ambiente das 2 (duas) salas para utilização no streaming on-line	2	2
Computadores completos	Configurações e especificações compatíveis com a natureza dos serviços a serem prestados	2	2
CAIXA DE SOM PARA AMBIENTE ACOMPANHADA MICROFONE SEM FIO	Para som ambiente (música de fundo e conversação), potências entre 30W e 60W RMS, suficientes para cobrir bem o espaço sem distorcer	1	1
EQUIPAMENTOS DE REDE	prover todos os equipamentos necessários, com ou sem fio, para o funcionamento correto e adequado da transmissão das imagens para internet, sendo que tais equipamentos devem suportar a totalidade do tráfego de dados gerados.	A ser definida pela (o) contratada (o). Suficiente para atender a execução do serviço.	A ser definida pela (o) contratada (o). Suficiente para atender a execução do serviço.

ENLACE (LINK) DE ACESSO À INTERNET	deve possuir uma largura de banda de pelo menos 100Mbps tanto para o upload quanto para o download; será utilizado para a reprodução em tempo real da filmagem no canal do YouTube do Tribunal, bem como para o acesso dedicado aos sistemas da Contratante. não deve sofrer qualquer tipo de bloqueio de dados (da rede interna para internet), sobretudo para os protocolo: IPSec e HTTPS.	2	2
MÍDIAS PORTÁTEIS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	Hard Disk Drive (HD) ou Solid State Disk (SSD); Novos, se nenhum tipo de uso; USB: 3.0 Compatibilidade: Windows e Mac	Suficiente para gravar duas cópias de todas as filmagens realizadas no evento.	Suficiente para gravar duas cópias de todas as filmagens realizadas no evento.
EQUIPAMENTOS DE CONTINGÊNCIAS	Para a efetivação dos planos de contingência releva-se imprescindível que a CONTRATADA mantenha, no local da prestação de serviço, às suas expensas, os equipamentos e materiais necessários para a promoção da(s) imediata(s) substituição(ões).	Suficiente para atender qualquer intercorrência	Suficiente para atender qualquer intercorrência

2. A relação de equipamentos e materiais elencados nos itens acima deve ser considerada como lista mínima para fins de cotação de preço e pagamento. Outros materiais e equipamentos específicos não mencionados poderão ser necessários para a prestação do serviço, (fios, cabos, extensão, conectores, adaptadores, equipamento de iluminação, tripés, suporte para camera e televisão, fixadores, mídias,) que são necessários ao pleno funcionamento do trabalho de filmagem, gravação e transmissão. logo, os equipamentos e materiais adicionais na condição nesta condição deverão estar incluído na cotação do serviço.

1. Todos os equipamentos propostos pela licitante deverão ser compatíveis entre si.

7. DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER ENTREGUE À COMISSÃO DE VOTAÇÃO PARALELA

1. Os arquivos de filmagem deverão ser entregues ao TRE-AC em HD Externo. Os arquivos de filmagem contendo imagens e áudio, devem ser devidamente identificados, fazendo referência ao patrimônio da urna filmada e horário de gravação, no seguinte formato: Zona xxxx Seção XXXX . GRAVAÇÃO das 99:99 às 99:99". As mídias da câmera do ambiente deverão ser identificadas da seguinte forma: "AMBIENTE. GRAVAÇÃO das 99:99 às 99:00";
2. A contratada deverá prever o uso de outros itens de materiais necessários à prestação do serviço;

8. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

1. O local para a execução dos serviços será na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, situado na Alameda Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia CEP: 69915-632 - Rio Branco/AC.
2. A seção eleitoral que fará a auditoria com impostação de biometria, deverá ser informada posteriormente e a empresa deverá contabilizar deslocamento de equipe especializada e equipamentos.
3. Caso haja mudança no local de execução dos serviços, a contratada será notificada, com pelo menos 01 (uma) semana de antecedência, pela Contratante.

9. DATAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

1. No **PRIMEIRO TURNO** da eleição: **20 (vinte) urnas a serem auditadas.**
 1. Instalação de equipamentos suficientes para monitoramento de 2 urnas a partir de 21 de setembro, para realização de treinamento da equipe interna do TRE;
 2. Instalação e teste dos equipamentos até o dia 24 de setembro de 2026;
 3. **Filmagem do sorteio das urnas - filmagem no dia 03/10/2026 (sábado), das 7 às 12 horas;**
 4. **Filmagem da votação - quantitativo de 20 (vinte) urnas - 04/10/2026,** a partir das 5h, 'podendo prolongar-se até o encerramento dos trabalhos da comissão, aproximadamente às 17 horas.
2. No **SEGUNDO TURNO** da eleição, **se houver,** serão auditadas **20 (vinte) urnas.**
 1. Instalação e testes dos equipamentos até o dia **19 de outubro de 2026;**

2. **Filmagem do SORTEIO - filmagem no dia 24/10/2026 (sábado)**, das 7 às 11 horas;
 3. **Filmagem da VOTAÇÃO - quantitativo de 20 (vinte) urnas - 25/10/2026 (domingo)**, a partir da 5h, podendo prolongar-se até o encerramento dos trabalhos da comissão, aproximadamente às 17 horas.
 4. Nos dias da votação, nos 1º e 2º Turnos das Eleições- 2026, embora a filmagem deva ser iniciada às 5h, a contratada deverá comparecer ao ambiente de filmagem com 30 minutos de antecedência, para assegurar o início dos serviços com pontualidade
3. Os prazos e datas acima informados poderão sofrer alterações, mediante justificativa, para atendimento do interesse público, e conforme necessidade e conveniência para a administração, previamente comunicados à contratada, sem ônus para a contratante, respeitada a legislação correlata.

SEÇÃO VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

1. A justificativa para o **não parcelamento** do objeto da licitação (serviços de filmagem nos dois turnos das eleições) baseia-se em critérios de **viabilidade técnica, econômica e eficiência operacional**, visando a segurança e a integridade do processo eleitoral.
2. O parcelamento do objeto licitado, embora seja a regra geral em busca da ampliação da competitividade, pode ser excepcionado quando comprovada a inviabilidade técnica, econômica ou quando acarretar prejuízos à administração pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e na jurisprudência do TCU.
3. Para os serviços de filmagem de ambos os turnos das eleições, que constituem itens de uma mesma natureza e guardam íntima relação entre si, os principais argumentos para o agrupamento em um único lote (ou item global) são:
 1. **Garantia de Padronização e Qualidade Técnica:** A contratação de uma única empresa assegura a utilização dos mesmos equipamentos, métodos e profissionais em ambos os turnos. Isso é crucial para manter a uniformidade e a qualidade das filmagens, que podem ser utilizadas para fins de transparência, auditoria e, se necessário, apuração de irregularidades, exigindo um padrão técnico consistente.
 2. **Eficiência e Racionalização da Gestão Contratual:** A gestão de um único contrato é significativamente mais eficiente do que a de múltiplos contratos. Reduz-se a burocracia, o número de processos de pagamento, a fiscalização e a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores, otimizando o uso dos recursos humanos da Justiça Eleitoral.
 3. Em suma, a decisão de não parcelar a licitação se justifica pela necessidade premente de **segurança, agilidade na execução e gestão eficiente** de um serviço essencial e de alta responsabilidade para o processo eleitoral, superando a vantagem teórica do parcelamento em itens isolados.
 4. **Redução de Riscos Operacionais:** A operação de filmagem em dias de eleição é complexa, sensível e envolve prazos curtos e inadiáveis. Com uma única empresa responsável, os riscos de falhas de comunicação, atrasos na mobilização de equipes, ou problemas de compatibilidade técnica entre diferentes prestadores de serviço são minimizados. A empresa contratada pode mobilizar recursos rapidamente e resolver problemas sem a necessidade de coordenação externa, o que é vital para a lisura do pleito.
 5. **Economia de Escala e Vantagem Econômica:** O agrupamento de serviços em um único objeto tende a gerar economia de escala, pois permite ao contratado otimizar sua logística, equipamentos e equipes para cobrir os dois eventos (1º e 2º turnos), resultando em uma proposta de preço global mais vantajosa para a Administração do que a soma de duas contratações separadas.
 6. **Inexistência de Perda de Competitividade:** A pesquisa de mercado (parte integrante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP) deve indicar a existência de empresas no mercado aptas a fornecer o serviço de forma integral, garantindo que o não parcelamento não restrinja indevidamente a concorrência.
4. Em suma, a decisão de não parcelar a licitação se justifica pela necessidade premente de **segurança, agilidade na execução e gestão eficiente** de um serviço essencial e de alta responsabilidade para o processo eleitoral, superando a vantagem teórica do parcelamento em itens isolados.

SEÇÃO VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Este capítulo apresenta os resultados qualitativos e quantitativos esperados com a contratação dos serviços de filmagem, que são cruciais para a auditoria e a transparência do processo eletrônico de votação nas Eleições de 2026. A contratação visa atender diretamente aos princípios constitucionais da publicidade e eficiência, fortalecendo a segurança jurídica do pleito.
2. **Objetivos e Benefícios Diretos**
 1. A principal finalidade da contratação é gerar provas audiovisuais idôneas e inalteráveis dos procedimentos de auditoria, tais como a Cerimônia de Geração de Mídias, a Votação Paralela (ou Teste de Autenticidade e Integridade) e auditorias de funcionamento sob condições normais (Teste de Integridade).
 2. Os resultados esperados incluem:
 - a. **Fortalecimento da Transparência e Credibilidade:** A disponibilização das filmagens para a sociedade, partidos políticos, Ministério Público e entidades fiscalizadoras (OAB, CNBB, etc.) aumenta a confiança no sistema eleitoral brasileiro, demonstrando a lisura de todas as etapas de auditoria.
 - b. **Documentação Formal e Incontestável:** Produção de um registro histórico e jurídico de alta qualidade que serve como elemento de prova robusto em eventuais questionamentos ou litígios judiciais relativos à integridade das

urnas eletrônicas e dos sistemas eleitorais.

- c. **Apoio à Fiscalização Externa:** Fornecimento de material audiovisual detalhado que permite o acompanhamento e a auditoria remota dos procedimentos por parte dos atores envolvidos, sem a necessidade de presença física em todos os locais.
- d. **Capacitação e Treinamento Interno:** O material capturado servirá como insumo para o treinamento de servidores e mesários em pleitos futuros, padronizando os procedimentos de auditoria.

3. Impacto na Sociedade e na Administração Pública

1. A contratação, ao garantir a filmagem integral e auditável dos procedimentos, não gera economia financeira direta no curto prazo, mas produz um **ganho imensurável em termos de segurança institucional, legitimidade do pleito e confiança pública**.
2. Os resultados pretendidos transcendem a simples execução de um serviço; eles se materializam na consolidação da democracia e na salvaguarda da vontade popular expressa nas urnas, através da documentação transparente de que o sistema de votação é auditável, seguro e confiável.

SEÇÃO IX – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

1. Esta seção detalha as ações e os procedimentos que devem ser executados pela Administração antes e após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame licitatório. Tais medidas visam garantir a conformidade legal, a disponibilidade orçamentária e a prontidão operacional para o início dos serviços de filmagem dos procedimentos de auditoria do processo eletrônico de votação nas Eleições de 2026.

1. Adequação Orçamentária e Financeira

1. A contratação somente será efetivada após a confirmação da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e a emissão da respectiva Nota de Empenho.
 1. **Dotação Orçamentária:** A área responsável pela gestão do contrato deverá certificar-se de que a despesa possui classificação funcional-programática e categoria econômica compatíveis com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.
 2. **Previsão de Recursos:** A gestão contratual assegurará que o valor total estimado para a contratação (conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência) esteja devidamente provisionado e reservado no orçamento do órgão para o exercício financeiro de 2026.

2. Designação Formal de Gestores e Fiscais do Contrato

1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Administração designará formalmente os profissionais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
 1. **Gestor do Contrato:** Será designado um servidor público para coordenar e supervisionar todo o processo de gestão do contrato, incluindo a interlocução com a empresa contratada, o acompanhamento das garantias e a responsabilidade geral pela conformidade administrativa.
 2. **Fiscais Técnicos:** Serão designados servidores com conhecimento técnico específico na área de produção audiovisual e auditoria eleitoral para aferir a qualidade e a quantidade dos serviços prestados, atestar as medições e garantir que as especificações do Termo de Referência sejam cumpridas em campo, durante as auditorias.
 3. **Publicidade das Designações:** Os atos de designação serão publicados em Diário Oficial, conferindo transparência e validade jurídica às responsabilidades atribuídas.

3. Emissão da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Execução (OE)

1. Após a assinatura do contrato, a emissão da Ordem de Serviço será o documento formal que autoriza o início da execução dos serviços pela contratada.
 1. **Condições para Emissão:** A OS/OE somente será emitida após a verificação de que a empresa contratada cumpriu todas as exigências pré-contratuais, tais como
 - a. comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária,
 - b. inexistência de inscrição ativa no CADIN,
 - c. entrega do plano de trabalho detalhado, se exigido.
 2. **Cronograma de Execução:** A Ordem de Serviço definirá as datas de início e término das atividades, alinhadas ao calendário oficial das Eleições de 2026 e aos cronogramas das auditorias específicas (Geração de Mídias, Votação Paralela/Teste de Integridade, etc.).

4. Reunião de Alinhamento

1. Antes do início da execução em campo, será realizada uma reunião formal entre a equipe de gestão e fiscalização da Justiça Eleitoral e os representantes técnicos e gerenciais da empresa contratada.
 1. **Alinhamento de Expectativas:** O objetivo é mitigar riscos e garantir o entendimento mútuo sobre os procedimentos, os pontos críticos de filmagem, os protocolos de segurança da informação, os prazos de entrega do material e os canais de comunicação oficiais.

2. **Logística e Acesso:** Serão discutidos e definidos os detalhes logísticos de acesso aos locais restritos onde ocorrerão as auditorias e as ações de treinamento, garantindo que a equipe de filmagem tenha as credenciais e autorizações necessárias sem comprometer a segurança do processo eleitoral.

5. Providências Relacionadas à Preparação do Ambiente Interno do TRE-Acre

1. A Administração do TRE-Acre deve executar ações coordenadas internamente para garantir que os locais onde ocorrerão as filmagens estejam preparados para receber a equipe externa e os equipamentos, sem interrupção das atividades essenciais.
 1. **Mapeamento e Liberação de Áreas de Acesso Restrito:** A equipe responsável pela condução dos trabalhos de auditoria do processo de votação eletrônica deve mapear e autorizar formalmente o acesso da equipe de filmagem (devidamente identificada e credenciada) a áreas sensíveis, como salas de preparação e armazenamento de urnas e locais treinamento e de auditoria.
 2. **Designação de Colaboradores de Apoio Local:** Caberá à equipe responsável pela condução dos trabalhos de auditoria do processo de votação eletrônica realizar a indicação, o recrutamento e o treinamento dos colaboradores que atuarão nas atividades operacionais do processo de votação, digitação de votos nas urnas eletrônicas e nos computadores nos quais serão instalados os sistemas eleitorais de votação.
 3. **Preparação da Infraestrutura Elétrica, de Rede e Equipamentos:** A área de tecnologia da informação e de manutenção do TRE-AC garantirá a disponibilidade de pontos de energia elétrica estabilizada e, se necessário, pontos de rede/internet nos locais de filmagem para *upload* ou transmissão, bem como dos equipamentos necessários à execução dos trabalhos, conforme previsto no Termo de Referência.
 4. **Treinamento das Equipes Internas:** As equipes de servidores e colaboradores que conduzirão os procedimentos de auditoria (ex: Comissão de Votação Paralela) serão orientadas sobre a presença da equipe de filmagem, os limites de interação e a necessidade de colaboração para a captação das imagens sem comprometer a seriedade e a concentração dos trabalhos técnicos.

SEÇÃO X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

1. Esta contratação não depende de outras contratações correlatas, mas está interligada ao processo eleitoral como um todo. A execução dos serviços deverá ser coordenada com as atividades do Tribunal Eleitoral e demais órgãos envolvidos no processo.

SEÇÃO XI – IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Os impactos ambientais decorrentes da contratação dos serviços de filmagem para a auditoria do processo eletrônico de votação são, em geral, de **baixa materialidade e reversíveis**. No entanto, é importante identificá-los no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para propor medidas de mitigação adequadas, alinhadas às práticas de sustentabilidade na Administração Pública.
2. Os principais impactos podem ser categorizados da seguinte forma:

1. Consumo de Recursos Naturais e Geração de Resíduos

1. Este é o impacto mais direto, relacionado à operação da empresa contratada e ao uso de materiais descartáveis.
 1. **Impacto:** Consumo de energia elétrica para operação dos equipamentos de filmagem, iluminação e armazenamento de dados (servidores). Geração de resíduos sólidos (papel, plástico de embalagens, pilhas e baterias de equipamentos portáteis).
 2. **Mitigação (Providências no ETP/TR):**
 - Exigir que a contratada utilize, preferencialmente, equipamentos com certificação de eficiência energética (ex: selo Procel ou similar).
 - Prever no Termo de Referência (TR) a obrigatoriedade de a empresa realizar o gerenciamento adequado de seus resíduos, com separação (reciclagem) e destinação final ambientalmente correta, incluindo a logística reversa de pilhas e baterias.
 - Incentivar o uso mínimo de papel, com a digitalização de todos os relatórios e documentos.

2. Deslocamento de Pessoas e Equipamentos (Logística)

1. A necessidade de as equipes e os colaboradores envolvidos nas atividades se deslocarem entre a sede do TRE-AC, zonas eleitorais e locais de auditoria gera impactos relacionados ao transporte.
 1. **Impacto:** Emissão de gases do efeito estufa (CO², CO, etc.) provenientes dos veículos utilizados no transporte das equipes e equipamentos. Consumo de combustíveis fósseis.
 2. **Mitigação (Providências no ETP/TR):**
 1. Incentivar a otimização de rotas e o uso racional de veículos pela contratada.
 2. Prever a possibilidade de uso de veículos menos poluentes ou a compensação de carbono das emissões geradas, se houver viabilidade orçamentária e normativa.
 3. Priorizar a contratação de empresas que possuam sede ou base operacional próxima aos locais de atuação no Acre.

3. Poluição Sonora e Visual (Pontual)

1. Durante as auditorias, a presença de equipamentos pode alterar momentaneamente o ambiente de trabalho.

1. **Impacto:** Ruído de geradores (se usados), câmeras, ou conversas das equipes. Poluição visual temporária com cabos, tripés e iluminação extra nos locais de auditoria.
2. **Mitigação (Providências no ETP/TR):**
 - Exigir o uso de equipamentos silenciosos ou de baixo ruído.
 - Estabelecer regras de conduta para a equipe contratada, garantindo o mínimo de interferência sonora e visual nos procedimentos oficiais.
 - Orientar a empresa a manter a organização e a segurança dos cabos e equipamentos (uso de *ribaltas*, fitas de segurança), evitando acidentes e mantendo o ambiente organizado
3. Deve-se concluir, portanto, que os impactos ambientais são **controláveis e mitigáveis** através de cláusulas contratuais específicas que promovam a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental da empresa contratada, não sendo um fator impeditivo para a viabilidade da contratação.

SEÇÃO XII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Em consonância com os elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), notadamente a análise da necessidade da contratação, os demonstrativos de resultados pretendidos, o levantamento de mercado e a análise de riscos, **DECLARA-SE VIÁVEL** a contratação dos serviços de filmagem dos procedimentos de auditoria do processo eletrônico de votação para as Eleições de 2026 (1º e 2º turnos).
2. A viabilidade da contratação fundamenta-se nos seguintes pontos:
 1. **Atendimento ao Interesse Público:** A contratação é essencial para garantir a transparência, a legitimidade e a segurança do pleito eleitoral, cumprindo o dever constitucional de publicidade dos atos da Administração Pública e das auditorias realizadas na urna eletrônica.
 2. **Adequação Técnico-Operacional:** Os serviços especificados atendem perfeitamente à demanda técnica das áreas de auditoria do TRE-Acre, com a definição de padrões de qualidade que asseguram o registro audiovisual fidedigno e que servirá como prova documental.
 3. **Sustentabilidade Econômica:** A pesquisa de preços preliminar indica a compatibilidade do custo estimado com os valores de mercado e a existência de dotação orçamentária disponível para fazer frente à despesa.
 4. **Inexistência de Prejuízo Ambiental/Social:** Os impactos ambientais identificados são de baixa materialidade e serão devidamente mitigados através de cláusulas contratuais específicas, promovendo a responsabilidade ambiental da contratada.
 5. **Conformidade Legal:** Não foram identificados óbices jurídicos, operacionais ou administrativos que impeçam a continuidade do processo licitatório, estando a contratação alinhada aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.
3. Declara-se, portanto, que a contratação é oportuna, conveniente e necessária, e que o prosseguimento para as fases seguintes do processo é recomendado - Elaboração da minuta do edital licitatório - Aprovação pela ASJUR - Autorização do certame - Divulgação do edital - Seleção do Fornecedor - Gestão Contratual.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Daniele Carlos de Oliveira Nunes Integrante Técnico	Altamiro Lima da Silva Integrante Administrativo
Cristiane Melo de Souza Firmino Integrante Demandante	



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MELO DE SOUZA FIRMINO, Coordenador(a)**, em 15/07/2026, às 10:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Assistente de Seção**, em 15/07/2026, às 10:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0885260** e o código CRC **514CEC04**.